1

PODER JUDICIARIO - SÃO PAULO
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CARLOS ALBERTO PRAZERES DE ANDRADE SILVA ESCRIVÃO (Ã) DIRETOR (A) DO

CARTORIO DO 1O OFICIO CRIMINAL

DA CIDADE DE MARILIA

NA FORMA DA LEI,

CERTIFICA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO,
QUE PESQUISANDO DADOS DO PROCESSO ****277/2005-N****
EM QUE FIGURA COMO REU JOSE ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA

R.G. NO

FILIAÇÃO: E

NATURAL DE ESTADO:
ESTADO CIVIL: DATA NASC.: / / COR:

VERIFICOU CONSTAR O SEGUINTE:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2005
PERIODO DO DELITO:
NOME (S) DA (S) VITIMA (S): YVONE GONÇALVES E OUTROS

DATA DA DENUNCIA: 25/11/2005 DATA DO RECEBIMENTO DA DENUNCIA: / /
ARTIGO (S): ARTIGO 1.o, XIV, DO DECRETO LEI 201/67.
NUMERO DO SAJ - 0011635-43.2005.8.26.0344 - ORDEM 277/2005

A SITUAÇÃO PROCESSUAL, NESTA DATA, E A SEGUINTE:

Por r.decisão de 29.09.06, REJEITADA a denúncia, nos termos do artigo 43, I, do C.P.P. Recebido recurso em sentido estrito do Ministério Público. Remetido ao Tribunal de Justiça em 21.12.06. NADA MAIS.

O referido é verdade e da fé. Em 02/07/2014

EU, SERGIO PINTO BARBOZA-AGENTE A.JUDICIARIO ESCREVENTE, PESQUISEI E PROVIDENCIEI A IMPRESSÃO. EU, ESCRIVÃO (Ã) DIRETOR (A), SUBSCREVI.

CARLOS ALBERTO PRAZERES DE ANDRADE SILVA
ESCRIVÃO (Ã) DIRETOR (A)

PARA FINS ELEITORAIS
Isenta de Emolumentos.